



# Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

## LEI Nº 26/87

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à Municipalização dos Serviços de Saúde Pública.

Osvaldo Pereira Bonfim, Prefeito em exercício do Município de Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

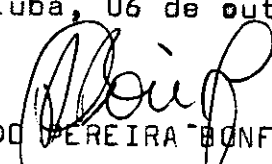
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica o Município de Turiúba, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implantar a integração dos serviços de Saúde que atuam no Município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento de municipalização.

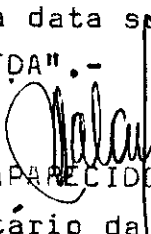
Artigo 2º.-As despesas com a execução do convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiúba, 06 de outubro de 1.987

  
OSVALDO PEREIRA BONFIM  
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".-

  
JOÃO APARECIDO DE FALQUI  
Secretário da Prefeitura